LEI Nº 4.788, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"Altera a redação, do artigo 7º, e inciso V, da Lei nº 4.766, de 19 de dezembro de 2018. que "Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Iturama/MG, para o exercício financeiro de 2019".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Art. 1º Fica alterado o artigo 7º e inciso V, da Lei Municipal nº 4.766, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 7º*** *Durante a execução orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de* ***30% (trinta por cento)*** *da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:*
> **V** - *Criar novas fonte de Recursos às dotações orçamentárias já consignadas no orçamento anual, bem como, transferir recursos de uma fonte para outra dentro da mesma dotação orçamentária sem onerar o limite previsto no caput deste artigo, em função da alteração na prioridade de execução dessas fontes*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 22 de março 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.